

EMENDA ADITIVA – PL 5.940/2009

Cria o Fundo Social – FS, e dá outras providências.

EMENDA Nº
(Do Sr. Geraldo Resende)

Acrescente-se ao art. 6º o seguinte inciso VIII:

“Art. 6º”
(...)

“VIII – Os percentuais, mínimos e máximos, dos recursos a serem transferidos ao Fundo Nacional de Saúde.”

JUSTIFICAÇÃO

Os recursos advindos do pré-sal poderão ajudar na reestruturação do setor que está sucateado, com dificuldades gigantescas em função da baixa remuneração das tabelas do Sistema Único de Saúde.

A saúde da população brasileira deve ser tratada sempre como prioridade.

Cabe ressaltar que é notória a necessidade de acréscimo no montante de recursos destinados à saúde. Assim, essa medida busca criar novo mecanismo

voltado para o cumprimento do preceito constitucional que estabelece acesso à saúde pública como direito fundamental de toda a população brasileira.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2009.

Deputado GERALDO RESENDE
PMDB/MS